

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.213, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 109.139.461,13 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 109.139.461,13 (Cento e nove milhões cento e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e um reais e treze centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212978314 - Casa Civil	01500000001	339039	3.600.000,00
161011236615118997 - SEDUC	01540107043	319004	11.516.226,00
161011236615118997 - SEDUC	01540107043	319011	124.906,00
161011236615118997 - SEDUC	01540107043	319016	12.712,68
161011236815112366 - SEDUC	01540107043	319004	5.426.858,00
161011242315118998 - SEDUC	01540107043	319004	44.326.022,12
161011242315118998 - SEDUC	01540107043	319011	605.535,64
161011242315118998 - SEDUC	01540107043	319016	20.726,44
291012678214867430 - SEINFRA	01500000001	449051	9.941.129,43
291012678214867432 - SEINFRA	01500000001	449051	25.948.481,01
291012678214867433 - SEINFRA	01500000001	449051	1.916.863,81
542010812212978338 - IASEP	01501000061	339040	4.000.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	339039	1.500.000,00
761010812212978339 - SEAC	01500000001	339036	200.000,00
TOTAL			109.139.461,13

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236115118904 - SEDUC	01540107043	319011	62.032.986,88

171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329021	3.600.000,00
291012645115087722 - SEINFRA	01500000001	449051	37.806.474,25
542010812212978338 - IASEP	01501000061	339140	4.000.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	339039	1.500.000,00
761010812212978339 - SEAC	01500000001	319004	200.000,00
TOTAL			109.139.461,13

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.540, DE 23/02/2026.

**Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*